

PREFEITURA



MUNICIPAL

SALTO

S. P.

LEI Nº 878/76

Em 05 de março de 1.976

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de um aparelho de raio X para o Hospital Municipal N.S. Monte Serrat.

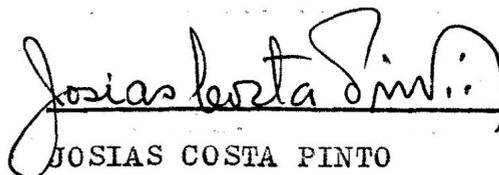
Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, nos valores abaixo, as seguintes dotações do orçamento vigente:

13-76-4472-12 - ampliação da rede de água	Cr\$	40.000,00
13-76-4490-13 - ampliação da rede de esgoto		40.000,00
10-60-3271-09 - extensão da rede elétrica		70.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 05 de março de 1.976



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na -

PREFEITURA

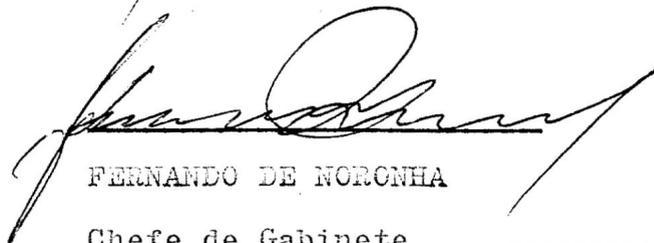


MUNICIPAL

SALTO

S. P. (Lei nº 878/76 - fl.2)

Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



FERNANDO DE NORONHA  
Chefe de Gabinete